

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O
CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL Nº 001/2021

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nos artigos 244, § 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 03/2001 (com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 32/2015), torna público, para conhecimento dos interessados, a **abertura das inscrições** para o **Processo Seletivo Simplificado de professores habilitados** com a finalidade de integrar o **Cadastro Reserva de Professores** candidatos a atribuições de aulas temporárias, na **função de docência** nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Batayporã-MS, respeitando os acessos legais, sob o amparo do interesse público observando os princípios constitucionais da impessoalidade, imparcialidade pública e eficiência administrativa, regendo de acordo com as normas das condições seguintes:

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, com link disponível para acesso no portal da Prefeitura de Batayporã [<https://www.bataypora.ms.gov.br/>](https://www.bataypora.ms.gov.br/) com início às 08h do dia **20 e término** às 23:59 do dia **26** de janeiro de 2021.

1.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento, a atribuição de pontos e a veracidade das informações inseridas no ato da inscrição.

1.1.2 No ato de inscrição, o candidato receberá no *e-mail* informado uma mensagem automática de resposta, onde será possível conferir a pontuação declarada e **EDITÁ-LA**, caso seja necessário, durante o período de inscrição.

1.1.3 O candidato deverá optar, no ato da inscrição, pelo cargo de seu interesse. Os cargos a que se referem este edital são os seguintes:

a) Professor de Educação Infantil;

b) Professor do Ensino Fundamental:

I) 1º ao 5º ano;

II) Arte;

III) Educação Física;

IV) Língua Inglesa;

V) Língua Portuguesa (Produção Interativa).

c) Professor da EJA;

d) Professor de Apoio;

e) Intérprete de Libras.

1.1.4 Informações e esclarecimentos acerca da inscrição serão prestados no horário das 07h às 11h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Avenida Brasil, 1509, Centro – Batayporã, MS ou pelo telefone (67) 3443-1212. Não serão prestadas informações em telefones pessoais de servidores da SECEL e Unidades Escolares, bem como em redes sociais vinculadas aos servidores.

1.1.5 Caso o candidato faça duas ou mais inscrições, apenas a última será validada, sendo as demais inscrições automaticamente canceladas.

1.2 Das condições para inscrição:

É de inteira responsabilidade do candidato a comprovação documental da respectiva pontuação declarada no ato da inscrição. Os documentos originais e cópias devem ser apresentados no ato da convocação para atribuição de aulas.

1.3 Do pré-requisito para inscrição:**1.3.1 Professor de Educação Infantil :**

a) Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para a Educação Infantil ou Normal Superior com habilitação para a Educação Infantil.

1.3.2 Professor de Ensino Fundamental:

a) Professor de 1º ano ao 5º ano: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental ou Curso de Normal Superior com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental.

b) Professor de Arte : Licenciatura Plena com habilitação em Arte.

c) Professor de Educação Física : Licenciatura Plena em Educação Física.

d) Professor de Língua Inglesa : Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês.

e) Professor de Língua Portuguesa (Produção Interativa): Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa.

f) Professor de Apoio: Licenciado em Pedagogia ou Normal Superior e especialista em Educação Especial e/ou Psicopedagogia (para atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental) de acordo com a necessidade e parecer técnico da equipe multidisciplinar do Município.

g) Intérprete de Libras: Apresentação de documento que comprove a certificação de proficiência no uso e no ensino de Libras.

h) Professor da EJA: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior.

1.3.3 Para a comprovação do pré-requisito, são necessários diplomas de licenciatura plena, ou declaração de conclusão

de curso. Assim, no pré-requisito, não serão considerados diplomas de bacharelado, engenharias, cursos de tecnologia, ou diplomas de nível médio, tais como Magistério, Normal Médio e afins.

1.3.4 Para os candidatos detentores de mais de uma Licenciatura Plena, na área do Magistério, será utilizada somente uma, como pré-requisito para inscrição.

1.4 Diplomas expedidos após o encerramento das inscrições não serão considerados para preenchimento dos pré-requisitos e, tampouco, atribuição de pontos.

1.5 O candidato só poderá fazer **inscrição** em uma **única disciplina**. Sendo habilitado em mais de uma disciplina, deverá optar pela maior experiência e/ou domínio, no ato da inscrição.

1.6 O professor efetivo com cargo de 20 horas semanais, que pleiteie aulas temporárias, deverá fazer a inscrição neste processo seletivo de formulário online disponibilizado no portal da Prefeitura de Batayporã, <<https://www.bataypora.ms.gov.br/>>.

1.6.1 Profissionais da Educação efetivos com carga horária de 20 horas semanais ampliam na mesma titulação dentro do objeto de concurso.

1.7 No ato do preenchimento da titulação o candidato terá que descrever corretamente a sua formação, ou seja, o nome do curso no qual se graduou (Licenciatura, Pós-Graduação *lato sensu* e *stricto sensu*).

2. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PONTUAÇÃO

2.1 A avaliação dos candidatos será por prova de títulos e tempo de serviço.

2.2 O tempo de serviço na docência será aceito e utilizado para contagem de pontos. No documento comprobatório deverá constar o logotipo de identificação da Instituição Privada ou pública com carimbo e assinatura do responsável.

2.2.1 No campo a que se refere o tempo de serviço, cada **30 (trinta) dias** trabalhados correspondem a **0,5 ponto**, totalizando no máximo 25 pontos (equivalente a 5 anos letivos).

2.2.2 Os demais tempos de serviço na docência contarão **EXCLUSIVAMENTE** para **CRITÉRIO DE DESEMPATE** e deverão ser informados no ato da inscrição.

2.3 Da Formação Profissional:

2.3.1 Para comprovação de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) serão considerados:

a) Diploma de **Pós-Graduação**, *stricto sensu*, mestrado e doutorado, reconhecido pela Capes, na **área da educação e/ou atuação**.

b) Diploma de **Pós-Graduação Lato Sensu** (especialização), de, no mínimo, **360** horas na **área da educação e/ou atuação**.

2.3.2 Não serão consideradas atas de defesa.

2.3.3 Diplomas, atestados, declarações, certidões, publicações e certificados expedidos após o encerramento das inscrições não serão considerados para preenchimento dos pré-requisitos e, tampouco, atribuição de pontos.

2.3.4 Os candidatos classificados serão convocados conforme conveniência desta Secretaria para **apresentação e entrega da documentação** referente à pontuação declarada no ato da inscrição, observados os seguintes critérios:

a) Documento original e cópia simples para os documentos pessoais do candidato, diploma de graduação, pós-graduação, Mestrado e Doutorado e tempo de serviço.

2.4 A pontuação atribuída **INCORRETAMENTE** no ato de inscrição, poderá ser alterada em formulário eletrônico **EXCLUSIVAMENTE** durante o período da inscrição.

2.5 O candidato que **NÃO COMPROVAR** a pontuação atribuída no ato da inscrição, conforme convocação desta Secretaria será **DECLASSIFICADO**.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 A seleção dos candidatos será por meio dos seguintes critérios:

a. prova de títulos;

b) tempo de serviço.

3.2 Os valores de pontuação de cada critério constam no **Anexo I** deste Edital.

3.3 Em caso de **empate**, no Processo Seletivo Simplificado serão critérios para **desempate**:

I – maior tempo de serviço no magistério na Rede Municipal de Ensino de Batayporã/MS;

II – maior tempo de serviço no magistério;

III – maior idade.

3.4 A relação com as inscrições deferidas, por ordem de classificação a partir da pontuação declarada, será publicada até o dia **29 de janeiro de 2021**.

4. DO RECURSO

4.1 Da **classificação**, o candidato poderá recorrer, nos **2** (dois) dias úteis subsequentes à data de publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município de Batayporã-MS.

4.2 No **recurso** deverão constar o nome do candidato, e-mail utilizado no ato da inscrição, a função a que concorre e a justificativa pormenorizada do recurso, sendo vedada a juntada de informações posteriores.

4.2.1 O **recurso** realizar-se-á **EXCLUSIVAMENTE** pelo preenchimento de formulário online disponibilizado no portal da Prefeitura de Batayporã, <<https://www.bataypora.ms.gov.br/>>.

4.3 A divulgação dos resultados **dos recursos** impetrados pelos candidatos está prevista para o dia **05 de fevereiro de 2021**, no Órgão Oficial de Publicação do Município de Batayporã-MS <<http://diariooficialms.com.br/assomasul>> e <<https://www.bataypora.ms.gov.br/>>.

4.4 A publicação do resultado final está prevista para o dia **10 de fevereiro de 2021** no Órgão Oficial de Publicação do

Município de Batayporã-MS <<http://diariooficialms.com.br/assomasul>> e <<https://www.bataypora.ms.gov.br/>>.

5. DA LOTAÇÃO

5.1 Primeiramente, serão lotados os professores efetivos inscritos para ampliação de carga horária, nos termos da lei complementar nº 018/2011 com suas disposições legais, e, por último, serão convocados os classificados neste processo seletivo simplificado sem efetivo vínculo com o Município de Batayporã-MS, para as vagas remanescentes.

5.2 Em decorrência da Pandemia causada pelo COVID-19, serão convocados os candidatos classificados de acordo com o Resultado Final, que deverão comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em dia e hora previamente agendados.

5.3 O candidato que foi recentemente contratado pelo Município não poderá ser novamente admitido no quadro de funcionários, com fundamento na Lei 8745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior com a Administração Pública Municipal.

5.4 A carga horária de um professor legalmente afastado não será fracionada, salvo por interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

5.5 Caso o candidato não possa comparecer na escolha de vagas da lotação, a mesma poderá ser realizada por meio de Procuração Pública, observando os procedimentos estabelecidos abaixo:

a) O representante legal deverá apresentar a documentação do candidato ao qual está representando, cópia legível de seu documento com foto, e a Procuração Pública, que lhe outorga poderes específicos para tal ato;

b) A documentação entregue e informações prestadas pelo Representante Legal são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato.

5.6 O candidato que não aceitar a vaga oferecida no ato da escolha, automaticamente será desclassificado.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA ATRIBUIÇÕES DE AULAS TEMPORÁRIAS

São considerados impedidos os candidatos que se enquadrem nas seguintes condições:

I – o candidato que, pelo atestado médico, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades de docência na Rede Municipal de Ensino;

II – o ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos, Art. 37 inciso XVI da Constituição Federal;

III – o ocupante de cargo de professor com carga horária semanal igual ou superior a 40 (quarenta) horas;

IV – que não comprove possuir habilitação para área de atuação;

V – servidor que esteja em readaptação provisória ou definitiva;

VI – servidor licenciado ou afastado de suas funções;

VII – servidor aposentado por invalidez ou aposentadoria em 1 (um) cargo de quarenta ou 2 (dois) cargos de vinte horas, compulsória ou voluntária;

VIII – servidor público administrativo;

IX – militar ou estrangeiro não naturalizado;

X – O candidato que foi demitido/exonerado, por falta disciplinar, através de processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;

XI – Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos membros da comissão deste Processo Simplificado de Cadastramento e de Seleção para compor o Cadastro Reserva de Professores Temporários;

XII – Convocados que tiveram contrato rescindido por apresentar documentação falsa ou por qualquer falta disciplinar apurada PAD.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 O **candidato**, no ato da **convocação**, para o exercício de docência em caráter temporário, deverá obrigatoriamente apresentar:

I – comprovante **documental da habilitação**, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação:

a) Diploma (devidamente registrado pelo órgão competente);

II – **cópia** dos seguintes **documentos**:

a) RG;

b. CPF;

c. Título de Eleitor;

d. Comprovante de quitação eleitoral;

e. PIS/PASEP;

f. Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);

g. Certidão de nascimento ou casamento;

h. Certidão de nascimento dos filhos, quando dependente;

i. Reservista, se do sexo masculino;

j. Comprovante de residência;

k. Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil.

III – Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

IV – Certidão de antecedentes criminais (site www.tjms.jus.br);

V – Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades de docência na Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil de 0 a 5 anos, o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano;

VI – Declaração de bens e valores, conforme anexo II deste edital.

7.1.1 Se o candidato classificado não apresentar os documentos exigidos, no item **7.1**, no prazo de **24h** contados da convocação, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente.

7.2 Não haverá tolerância de tempo para o **candidato iniciar suas atividades**, devendo comparecer à escola e o não comparecimento do candidato, tornará sem efeito a sua contratação.

7.3 Tendo em vista a instabilidade em relação à duração da Pandemia do Novo Coronavírus, bem como a implantação de aulas remotas na Rede Municipal de Ensino, o candidato inscrito neste processo seletivo simplificado declara apresentar conhecimentos básicos em utilização de plataformas digitais e demais ferramentas de ensino remoto.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Ao **inscrever-se**, o **candidato** afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

8.2 É responsabilidade de cada candidato ler os editais e realizar a própria inscrição. A equipe de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer estará disponível nos canais oficiais de atendimento para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos a respeito do Processo Seletivo Simplificado. Somente o candidato responsabilizar-se-á por erros de preenchimento no formulário de inscrição, duplicidade de inscrições, esquecimento de e-mail logado em computadores públicos e demais sinistros que possam ocorrer.

8.3 Todos os candidatos deverão ter disponibilidade para dedicar-se a Cursos de Formação Continuada, caso sejam oferecidos, sem prejuízo da carga horária em sala de aula.

8.4 O presente Processo Seletivo Simplificado para **contratação temporária** por tempo determinado seguirá a **ordem rigorosa de classificação**, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando a concretização do ato de contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração, gerando para o candidato apenas a expectativa de direito para a convocação de aulas, em caráter temporário, por tempo determinado.

8.5 É de inteira **responsabilidade dos candidatos** acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, sendo publicados no Órgão Oficial de Publicação do Município de Batayporã-MS <<http://diariooficialms.com.br/assomasul>> e <<https://www.bataypora.ms.gov.br/>>. e afixado no mural de divulgação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

8.6 O professor que não puder assumir as aulas oferecidas, no ato da chamada para convocação/contratação, por questões médicas (devidamente comprovado mediante atestado médico), **passará para o final da lista em uma única vez** na qual se inscreveu.

8.7 Para fins de convocação, o **candidato classificado obriga-se** a manter atualizado seu **e-mail, endereço e telefone** perante a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.

8.8 A Convocação dos candidatos será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pelo telefone informado no cadastro. O candidato que não atender ao telefone receberá um e-mail de convocação no endereço informado no cadastro. Caso o candidato não responda ao e-mail em **24h**, será automaticamente reposicionado no final da fila.

8.9 O período de **contratação** do candidato obedecerá ao **Calendário Escolar do ano de 2021**, prazo este em que começará a contar a partir do especificado no Contrato.

8.10 O candidato contratado deverá atender às solicitações relacionadas à função docente vindas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, dos diretores, secretários e coordenadores das unidades escolares. Da mesma forma, Regimento Interno, Projeto Pedagógico e demais normas da escola deverão ser cumpridos.

8.11 No caso de prorrogação de licença para tratamento de saúde do professor titular, as aulas de convocação deverão ser atribuídas prioritariamente ao mesmo substituto.

9. DO CONTRATO

9.1 O profissional contratado será avaliado pelo seu desempenho ao final de cada semestre durante a vigência do contrato;

9.2 Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescindido de forma antecipada o contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação pertinente. Conforme item 8.1 desse edital;

9.3 O contrato temporário findará automaticamente com o término do ano letivo. (Art. 21, *caput*. Da Lei Complementar Municipal nº018/2011 e alterações)

10. DA RESCISÃO DA CONVOCAÇÃO/AULAS COMPLEMENTARES

10.1 Quando o contratado temporário não apresentar desempenho favorável, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado e assinado pela Direção e equipe da Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar, será notificado para apresentar defesa em 10 dias corridos, sendo a rescisão do contrato administrativo decidida pelo Prefeito.

10.2 O contrato também será rescindido automaticamente quando cessar o motivo da contratação temporária de excepcional interesse público.

10.3 A falta disciplinar e a penalidade serão apuradas de acordo com a LC nº 03/2001.

11. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela comissão coordenadora que poderá solicitar parecer jurídico ao município.

12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 14 de janeiro de 2021.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

ANEXO I**EDITAL N.º 001/SECEL/GAB, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.**

FICHA DE COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS			
Nome do Candidato: _____			
Inscrito para o cargo: _____			
Descrição	Valor Unitário	Quantidade máxima apresentada	Total de pontos
1. Declaração de atuação na docência, número máximo de tempo de 5 anos.	0,5 ponto para cada mês trabalhado, totalizando no máximo 25 pontos.		
2. Certificado ou declaração de Pós-Graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas – número máximo de título 01 unidade.	15 pontos		
3. Diploma de Mestrado na área educacional – número máximo de título 01 unidade.	25 pontos		
4. Diploma de Doutorado na área educacional – número máximo de título 01 unidade.	35 pontos		
Total de pontos			100

***Esta ficha deverá ser impressa pelo candidato, devidamente preenchida e anexada à documentação a ser apresentada no ato de sua convocação/contratação.**

ANEXO II**EDITAL N.º 001/SECEL/GAB, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro para os devidos fins que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelos bens abaixo mencionados:

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Batayporã-MS, _____ de _____ de 2021

(assinatura)

ANEXO III**EDITAL N.º 001/SECEL/GAB, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.**

Cronograma	
Data da inscrição	20 a 26 de Janeiro
Publicação Preliminar	29 de Janeiro
Recurso	01 e 02 de Fevereiro
Análise dos recursos impetrados	03 e 04 de Fevereiro
Resultado dos recursos	05 de Fevereiro
Divulgação do resultado final	10 de Fevereiro

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**Resolução SECEL nº. 001-2021, de 11 de janeiro de 2021.**

Dispõe sobre a composição da comissão organizadora do processo seletivo simplificado – PSS; para formação de cadastro de reserva de profissionais da Educação, com vigência para o ano letivo de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais, após solicitar aos segmentos envolvidos que indicassem membros para comporem a comissão acima citada, resolve:

Art. 1º - Designar para compor a citada comissão, com a devida anuência prévia dos indicados:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Flávia Cristina Pereira Francischinelli, Thais Nogueira da Silva, Kátia Pimentel Vieira de Oliveira, Evelim do Prado Bom.

Representante do Departamento Jurídico:

Maicon Venício de Souza Ambrosim.

Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Batayporã- SINSEMB :